



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: CARLOS ALBERTO SÁFADI

ANO 1976

SEXTA-FEIRA — 05 DE MARÇO DE 1976

No. 445

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO No. 34, DE 28 DE JANEIRO DE 1976

“Remembramento de lotes.”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo no. 023825 de 22 de Dezembro de 1.975, do interesse de EICA LTDA.

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovado o remembramento e a plantativa dos lotes de terras de no.s 89 e 91, da Quadra 11, situados à Avenida Goiás, no Setor Central, nesta Capital, a serem remembrados, passando à constituir um único lote, no. 89/91, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 89/91

ÁREA	719,0m ²
Pela linha com Avenida Goiás	24,00 m.
Pela linha que divide com o lote 93	12,00m + 17,00 m.
Pela linha com a Viela	22,00 m.
Pela linha que divide com o lote 87	30,00m.

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 de Janeiro de 1.976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário de Serviços Urbanos

DECRETO No. 54, DE 30 DE JANEIRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 204/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor JERÔNIMO DIAS DA SILVA, Motorista, Nível V, empreendeu à cidade de Brasília, Distrito Federal, em objeto de serviço desta Prefeitura, no dia 09 de janeiro do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Decreto no. 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 239,76 (duzentos e trinta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação 03.07.02.12.710 — 3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de janeiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 53, DE 30 DE JANEIRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 206/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor IVOLNER JOSÉ VIEIRA, Motorista, Nível V, realizou à cidade de Brasília, Distrito Federal, em objeto de serviço desta Municipalidade, no dia 15 de janeiro do ano em curso, e, com fulcro no Decreto no. 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-

lhe diária no valor de Cr\$ 2.39,76 (duzentos e trinta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.1.0. — 03.07.02.02.101 — 3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de janeiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

DECRETO No. 51, DE 30 DE JANEIRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo do processo no. 178/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE:

I — dispensar, a partir de 03 de janeiro do ano em curso, ADVENTINO DE FÁTIMA E SILVA, Supervisor de Jardinagem, Nível XIV, da Função Gratificada, FG-2, de Chefe da Seção de Conservação e Jardinagem, da Secretaria de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura;

II — designar JOSÉ BASÍLIO DA SILVA, Encarregado de Turma, Nível IV, para, exercer a Função Gratificada, FG-2, de Chefe da Seção de Conservação e Jardinagem, da Secretaria de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 03 de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de janeiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÁLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 73, DE 30 DE JANEIRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo do processo no. 0065/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar como designado, em caráter precário e em substituição, o exercício do servidor BELMIRO INÁCIO FERREIRA, Trabalhador Braçal, nível I, na Função Gratificada, FG-3, de Chefe do Setor de Vigilância e Zeladoria, da Secretaria de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, no período de 22/12/75 a 15/01/76, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular TEREZINHA FATIMA MARRA, Assessor dos Serviços de Escritório, nível IX.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 72, DE 30 DE JANEIRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo do processo no. 0061/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE autorizar a viagem que os senhores NELSON GUIMARÃES, Secretário de Finanças e GOIAZ DO ARAGUAIA LEITE VIEIRA, Coordenador da Assessoria de Economia e Finanças, empreenderam à cidade de São Paulo — SP, em objeto de serviço desta Municipalidade, nos dias 07 e 08 de janeiro do ano em curso, e, com fulcro do Decreto no. 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 1.598,40 (hum mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos), e no valor unitário de Cr\$ 799,20 (setecentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos) correndo a despesa à conta da dotação 2.6 — 3.1.1.0, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 71, DE 30 DE JANEIRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo do processo no. 0061/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o Senhor LUIZ FORTINI, Consultor Jurídico, Nível-S, empreendeu à cidade de São Paulo—SP, em objeto de serviço desta Municipalidade, nos dias 07 e 08 de janeiro do ano em curso, e, com fulcro no Decreto no. 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 799,20 (setecentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.4. — 3.1.1.0, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de Janeiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

DECRETO No. 81, DE 30 DE JANEIRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições legais e nos termos do Artigo 47, da Lei no. 4.272, de 30 de dezembro de 1969, modificado pelo Artigo 2o. da Lei no. 4.896, de 09 de setembro de 1974, RESOLVE elevar a gratificação de representação atribuída a JOICE PEREIRA DE OLIVEIRA, funcionária da Empresa Goiana de Turismo — GOIAS-TUR, ora à disposição desta Municipalidade, com exercício neste Gabinete, para Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, a partir de 1o. de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de janeiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 74, DE 30 DE JANEIRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 263/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE manter a servidora SIMONE AUXILIADORA MORAIS, Professor do Ensino Primário, à disposição do Tribunal de Justiça de Goiás, durante o exercício de 1976, sem ônus para esta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de janeiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 80, DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 047/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor CLOVES VASCONCELOS JÚNIOR, Auxiliar de Escritório, Nível IV, para, em confiança, exercer a função gratificada, FG-3, de Secretário de Ginásio, na lotação da "Escola Municipal de 1o. Grau do Jardim Novo Mundo", da Secretaria de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 02 de dezembro de 1975.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de janeiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 86, DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 243/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar como autorizada a viagem que o Senhor NELSON GUIMARAES realizou à cidade do Rio de Janeiro — RJ, em objeto de serviço desta Prefeitura, nos dias 28, 29 e 30 de janeiro do ano em curso, e, com fulcro no Artigo 2o., do

Decreto no. 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 1.198,80 (hum mil, cento e noventa e oito cruzeiros e oitenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.6 — 03.07.0202.611.3.1. 1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de janeiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

DECRETO No. 90, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1976

"Desmembramento de lotes".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo no. 001112, de 21 de janeiro de 1976, do interesse de FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA,

DECRETA:-

Art. 1o. — Fica aprovado o desmembramento e a planta respectiva do lote 01, da Quadra 80, situado à Rua T-52, esquina com Av. T-1, no Setor Bueno, nesta Capital, a ser desmembrados nos lotes 1, 1-A, 1-B, com as seguintes características e confrontações:-

LOTE - 01

ÁREA	525,00 m2
Pela linha com a Rua T-52	15,00 m.
Pela linha que divide com os lotes 1-A e 1-B	35,00 m.
Pela linha que divide com o lote 02	15,00 m.
Pela linha que divide com o lote 23	35,00 m.

LOTE - 1-A

ÁREA	478,50 m2
Pela linha com Avenida T-1	10,00 m.
Pela linha que divide com o lote 1-B	25,00 m.
Pela linha que divide com o lote 01	20,00 m.
Pela linha com a Rua T-52	15,00 m.
Pela linha curva	15,71 m.

LOTE - 1-B

ÁREA	375,00 m2
Pela linha com Avenida T-1	15,00 m.
Pela linha que divide com o lote 02	25,00 m.
Pela linha que divide com o lote 01	15,00 m.
Pela linha que divide com o lote 1-A	25,00 m.

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 de fevereiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário de Serviços Urbanos

DECRETO No. 88, DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 180/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE:

I — convocar, nos termos do Artigo 65, da Lei no. 3.962, de 12 de agosto de 1968, os funcionários ANANIAS PEREIRA DE SOUZA, Fiscal de Transportes Coletivos, AG.6.0.2-H e FRANCISCO CLEMENTE PEIXOTO, Encarregado de Próprios Públicos, Nível D, para prestarem serviços em regime de tempo integral, durante o período de 1o. de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso, mediante a percepção da gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos;

II — convocar, nos termos do Artigo 65, combinado com o Parágrafo Único, do Artigo 40, ambos da Lei no. 3.962, de 12 de agosto de 1968, o funcionário ANTÔNIO BENTO DE SOUZA, Encanador, Nível I, para prestar serviços em regime de tempo integral, durante o período de 1o. de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso, mediante a percepção da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 85, DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 213/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar como designado, em caráter precário e em substituição, o exercício da servidora MARIA SIQUEIRA, Assessor dos Serviços de Escritório, Nível IX, na Função Gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo da Procuradoria Geral do Município, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 05 a 27 de janeiro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular SONIA FERRAZ VEIGA, Escriturária, Nível V.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de janeiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 82, DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo no. 0109/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar ANA NATAL DE MELO BUENO, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.I-L, para, em caráter precário e em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-2, de Diretora do Grupo Escolar Getulino Artiaga, da Secretaria de Educação e

Cultura, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, durante o período de 05/01 a 04/07/76, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Colandy Garcia Berquó, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.I-L.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 79, DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1606/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 176, inciso III, e Artigo 178, inciso III, ambos da Lei no. 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar o servidor ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS no cargo de Fiscal de Posturas, Nível-G, a partir desta data, atribindo-lhe proventos anuais de Cr\$ 8.181,96 (oito mil, cento e oitenta e hum cruzeiros e noventa e seis centavos), sendo Cr\$ 6.115,20 (seis mil, cento e quinze cruzeiros e vinte centavos), de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo, Cr\$ 626,76 (seiscentos e vinte e seis cruzeiros e setenta e seis centavos) de adicionais e Cr\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) de Salário-Família, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de janeiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 78, DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 128/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE:

I — convocar, nos termos do Artigo 65, da Lei no. 3.962, de 12 de agosto de 1968, os funcionários ERONDINO FERNANDES GOMES, Zelador, AG.2.0.I-P, e SALVIANO BATISTA DE SOUZA, Arquivista, AG.1.0.I-M, para prestarem serviços em regime de tempo integral, durante o período de 1o. de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso, mediante a percepção da gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos;

II — convocar, nos termos do Artigo 65, combinado com o Parágrafo Único, do Artigo 40, ambos da Lei no. 3.962, de 12 de agosto de 1968, os funcionários CAIRO CARDOSO PINTO, Mecanógrafo, AG.5.0.1-D, EUSTER MARTINS DE OLIVEIRA, Mecanógrafo, AG.5.0.1-D, MAGNÓLIA FRANÇA, Conferente AG.4.0.I-F, HIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES e LAURINDA BÁRBARA DE JESUS DINIZ, Contabilistas AG.4.3.2-A, para prestarem serviços em regime de tempo integral, durante o exercício de 1976, mediante a percepção da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de janeiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 77, DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 113/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE:

I — colocar, à disposição da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, Coordenadoria Regional de Goiás, CNAE-Go, os servidores ADEMAR DINIZ LINHARES e ORLANDO MOREIRA ALVES, Motoristas, Nível V, durante o exercício de 1976, com todos os direitos e vantagens de seus cargos;

II — manter os servidores ALIVIO MARQUES DA SILVA, ANTÔNIO DOS SANTOS PEREIRA, CIRILO PEREIRA e DERLI FIGUEIREDO, Motoristas, Nível V, ANA MARIA ALMEIDA DAHER, ANATILDE DOMINGAS DE CARVALHO, GETULINA PIMENTEL BARBOSA, MARINA MARQUES GUIMARÃES CAPUZZO e NIVA VIANA DE OLIVEIRA, Professoras do Ensino Primário, MARIA BÂRBARA DE JESUS CUNHA e SÔNIA DOS SANTOS PEREIRA, Porteiros-Serventes, Nível I, e MARIA APARECIDA CAPUZZO, Professor do Ensino Médio, Nível VII, à disposição da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, Coordenadoria Regional de Goiás, CNAE-Go, durante o exercício de 1976, com todos os direitos e vantagens de seus cargos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de janeiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 91, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1976

“Remembramento de lotes”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo no. 020720, de 03 de Novembro de 1975, do interesse de ADÉLIA DA SILVA GUIMARÃES,

DECRETA:-

Art. 1o. — Fica aprovado remembramento e a planta respectiva dos lotes de terras de nos. 20 e 22, da Rua 88, no Setor Sul, nesta Capital, que serão remembrados, passando a constituir o lote único no. 20/22, com as seguintes características e confrontações:-

LOTE - 20/22

ÁREA 1.120,00 m2

Pela linha com a Rua 88	28,00 m.
Pela linha com a Viela (fundos)	28,00 m.
Pela linha que divide com o lote 24	40,00 m.
Pela linha que divide com o lote 18	40,00 m.

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 de Fevereiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário de Serviços Urbanos

DECRETO No. 92, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1976

“Remembramento de lotes.”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo no. 022874, de 04 de Dezembro de 1975, do interesse de PROVALLE CONSTRUÇÃO LTDA.,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terras de nos. 39 e 41, da Quadra F-1, entre às Ruas 2, 7 e 9, no Setor Oeste, nesta Capital, que serão remembrados, passando a constituir o lote único no. 39/41, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 39/41	
ÁREA	946,54 m2
Pela linha com a Rua 2	28,00 m.
Pela linha que divide com o lote 37/17	33,80 m.
Pela linha que divide com os lotes 15 e 16	28,00m.
Pela linha que divide com o lote 43	33,80 m.

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 de Fevereiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário de Serviços Urbanos

DECRETO NO. 97, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 2963/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 176, inciso III, e Artigo 178, inciso III, ambos da Lei no. 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar o servidor OLIVINO MACHADO DOS SANTOS no cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível-2, a par-

tir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais de Cr\$ 63.895,68 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta e oito centavos), sendo Cr\$ 61.258,32 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo, Cr\$ 1.197,36 (hum mil, cento e noventa e sete cruzeiros e trinta e seis centavos) de adicionais e Cr\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) de Salário-Família, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 de fevereiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 98, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo do processo no. 3031/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 176, inciso III, e Artigo 178, inciso III, ambos da Lei no. 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar o servidor PLÍNIO ORTENSO no cargo de Agente Arrecadador de Tributos Municipais, Nível-4, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais de Cr\$ 64.286,16 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros e dezesseis centavos), sendo Cr\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo, Cr\$ 446,16 (quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e dezesseis centavos) de adicionais e Cr\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) de Salário-Família, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 de fevereiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 103, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo do processo no. 290/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que os senhores JORGE ELIAS FERREIRA, Mestre de Jardinagem "A", e LUIZ PEDRO NASCIMENTO, Motorista, Nível V, realizaram à cidade de São Paulo — SP, em objeto de serviço desta Prefeitura, durante o período de 21 a 28 de janeiro do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Decreto no. 425, de 24 de

agosto de 1971, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 3.836,16 (três mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e dezesseis centavos), sendo Cr\$ 1.918,08 (hum mil, novecentos e dezoito cruzeiros e oito centavos) para cada um, correndo a despesa à conta da dotação 0307.0212.710 — 3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 de fevereiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 118, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1976.

“Remembramento de lotes.”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo no. 000527, de 12 de Janeiro de 1976, do interesse da TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS — TELEGOIÁS,

D E C R E T A:

Art. 1o. — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terras de nos 04 e 05, da Quadra 55, situados à Avenida T-2, no Setor Bueno, nesta Capital, a serem remembrados, passando à constituir um único lote no. 4/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 4/5	
ÁREA	1.500,00 m ²
Pela linha com Avenida T-2	30,00 m.
Pela linha que divide com o lote 06	50,00 m.
Pela linha que divide com os lotes 13 e 14	30,00 m.
Pela linha que divide com o lote 03	50,00 m.

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 de Fevereiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário de Serviços Urbanos

PORTARIA No. 35, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o conteúdo do processo no. 012/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE, nos termos do Artigo 116, da Lei no. 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder a NAIR LAURA MARTINS, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1 — L, lotada na Secretaria da

Educação e Cultura, 06 (seis) meses de licença especial referente ao 1o. decênio de ininterrupto exercício, compreendido entre 1o./07/65 a 1o./07/75, para ser gozada no período de 1o. de fevereiro a 31 de julho do ano em curso.

CUMPRA—SE e PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 09 de fevereiro de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 36, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o andamento do processo no. 011/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE, nos termos do Artigo 116, da Lei no. 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder a JOAQUINA FERREIRA SANTOS, Zelador, AG.2.01—P, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, 06 (seis) meses de licença especial referente ao 1o. decênio de ininterrupto exercício, compreendido entre 15/02/63 a 15/02/73, para ser gozada no período de 1o. de fevereiro a 31 de julho do ano em curso.

CUMPRA—SE e PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 10 de fevereiro de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL No. 14/76 — DMP

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 02 de abril de 1976, será realizada na sede do Departamento do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraçuá, no. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, às 14 (catorze) horas, reunião para abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e recebimento dos envelopes de "PROPOSTA", à CONCORRÊNCIA No. 14/76-DMP, para aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, na forma e condições evidenciadas neste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A CONCORRÊNCIA reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes desse Edital e legislação pertinente.

I — RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	02	MOTONIVELADORAS: Equipadas com motor Diesel, de potência mínima de 100 HP-SAE no volante, cabine aberta; direção com sistema auxiliar hidráulico; pneus 1300x24 - 12 lonas; peso aproximado de 11,5 toneladas, inclusive equipamento de escarificação, ferramentas usuais e bomba de lubrificação.
02	08	TRATORES AGRÍCOLAS: Equipado com motor Diesel, de potência mínima de 40 HP-SAE, com 6 ou 8 marchas à frente e duas à ré, inclusive conjunto de lâmina, carreta e ferramentas usuais.
		CAMINHÕES (CHASSIS): Equipados com motor Diesel, de potência mínima de 140 HP-SAE, e máxima de 160 HP-SAE, distância entre os eixos 4,00 a 4,90 m, capacidade de carga líquida aproximada de 7,0 toneladas, rodagem 20, pneus 900x20 - 12 lonas, inclusive macaco hidráulico, pneu de estepe, pendente e ferramentas usuais.
04	12	CAMINHÕES (CHASSIS P/ BÂSCULA): Equipados com motor Diesel, de potência mínima de 140 HP-SAE, e máxima de 160 HP-SAE, capacidade líquida de carga aproximada de 7,0 toneladas, rodagem 20, pneus 900x20 - 12 lonas, inclusive macaco hidráulico, pneu de estepe, pendente e ferramentas usuais.
05	06	BÂSCULAS (OU CAÇAMBAS): Tipo Standard, de cantos arredondados, confeccionados em chapa 3/16, reforçadas com vigas em "V", porta na parte traseira, com capacidade de carga líquida aproximada de 4,5 m3, parte superior das laterais com encaixe para colocação de tábuas, sistema hidráulico de baixa pressão e de ação indireta. Obs.: As básculas deverão ser entregues montadas nos chassis.
06	06	CAMINHÕES (CHASSIS): Equipados com motor Diesel, para coletores de lixo com compactador hidráulico, peso aproximado de 3.700 a 3.800 Kg., com capacidade de carga líquida aproximada de 10 m3 de lixo compactado ou 5.500 kg.
07	06	COLETORES DE LIXO: Com compactador hidráulico, peso aproximado de 3.800 kg., capacidade de carga líquida aproximada de 10 m3 de lixo compactado ou 5.500 kg aproximadamente.
08	08	CAMINHÕES: Tipo 3/4, compostos de chassi, cabine, carroceria de madeira, motor a Diesel, com potência mínima de 80 HP-SAE e máxima de 100 HP-SAE, capacidade líquida de carga aproximada de 3,5 toneladas, inclusive macaco, pneu de estepe e ferramentas usuais.
09	09	PICK UP (SIMPLES): Equipadas com motor a gasolina, de potência

mínima de 140 HP-SAE e máxima de 180 HP-SAE, distância entre os eixos aproximada de 2.90 m, capacidade aproximada de carga de 500 kg, rodagem 16, com pneu de estepe, pendente e ferramentas usuais.

UTILITÁRIOS:

- 10 05 Tipo Furgão, com motor de 4 cilindros, a gasolina, refrigeração a ar, com potência máxima de 58 HP-SAE, carroceria fechada, uma porta ao lado do motorista e três (03) na lateral direita, capacidade para 8 passageiros no mínimo, rodagem 14, com pneu 700x14, inclusive macaco, pneu de estepe e ferramentas usuais.

UTILITÁRIOS:

- 11 12 Tipo automóvel, com motor de 4 cilindros, a gasolina, refrigeração a ar, com potência máxima de 46 HP-SAE, 2 portas, rodagem 15, com pneus 560x15, inclusive macaco, pneu de estepe e ferramentas usuais.

ESCADAS EXTENSÍVEIS:

- 12 06 Tipo telescópica, apoiada sobre o pedestal de ferro ou aço, giratória, com acionamento mecânico ou hidráulico, confeccionada em madeira de lei, reforçada com tensores de ferro, degraus roliços, embutidos e prensados, com as seguintes dimensões:

- a) comprimento na horizontal (fechada) - 4.250 mm.
- b) comprimento na horizontal ao solo - 2.790 mm.
- c) comprimento total (aberta) 9.000 mm.
- d) inclinação de 5 a 10 graus.

Inclusive duas (2) caixas laterais para ferramentas, dois (2) faróis de alta potência e fácil manejo e lanternas sinaleiras intermitentes.

Obs.: Esses equipamentos deverão ser entregues montados em Pich Up fornecidas pela Prefeitura.

- 13 02 Conjuntos hidráulicos para caçambas coletoras de lixo, tipo Brooks, capacidade de 5 toneladas, com pés de apoio de ação mecânica (somente os conjuntos hidráulicos).

Obs.: Esses dois conjuntos, com exceção de caçambas, deverão ser entregues montados em chassis curtos, fornecidos pela Prefeitura.

- 14 01 MÁQUINA DEMARCADORA RODOVIÁRIA Para sinalização horizontal, auto propulsora, com motores de potência de 11,5 e 7,5 CV-DIN, vasso de compressor 68 m³/h, velocidade de demarcação de 4 a 7 Km/h, velocidade de deslocamento de 10 Km/h, dimensão 1055 mm, peso aproximado de 720 Kg, capacidade de reservatório de tinta 180 l. aproximadamente, inclusive equipamento para pintura manual e ferramentas usuais.

GUINCHO (GUINDAUTO):

- 15 01 Próprio para o serviço de eletrificação, com fixação lateral, operação individual, tubular, acionamento hidráulico, giro da coluna principal com capacidade para 360 graus, inclusive duas (2) caçambas, uma (1) lança com plataforma de elevação, extrator de postes e ferra-

II - DA PARTICIPAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

I. Somente poderão participar da CONCORRÊNCIA as firmas que apresentarem a "DOCUMENTAÇÃO" peticionada e satisfizerem na íntegra todas as condições previstas no corpo deste EDITAL.

SEÇÃO I

DOS ENVELOPES DE "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

1.1. O envelope de DOCUMENTAÇÃO e o de PROPOSTA deverão ser entregues na data e local retro-mencionados no preâmbulo deste EDITAL, devidamente fechados, contendo na parte externa e fronteira, além da razão social da Firma, os dizeres: PREFEITURA DE GOIÂNIA - CONCORRÊNCIA - EDITAL No. 14/76 - DMP, o primeiro com o sub-título "DOCUMENTAÇÃO", e o segundo com o sub-título "PROPOSTA".

1.1.1 Os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos e abertos na referida data, sendo todas as suas peças devidamente rubricadas pelos Membros da COMISSÃO e correntes presentes.

1.1.2 Os envelopes de "PROPOSTA" somente serão abertos na reunião marcada para tal fim, a realizar-se no dia 05 de abril de 1976, às 14 (catorze) horas, no local indicado no preâmbulo deste Edital.

1.1.3 Os concorrentes que não apresentarem a "DOCUMENTAÇÃO" em conformidade com as exigências estabelecidas, serão desqualificados, não sendo, nem ao menos, abertos seus envelopes de "PROPOSTA", os quais lhes são devolvidos na reunião do dia 05 de abril de 1976, ocasião em que, informar-se-á a respeito das Firms cuja "DOCUMENTAÇÃO" tenha sido considerada apta à participação na presente "CONCORRÊNCIA".

1.1.4 Após o início da reunião de licitação e, em especial, precedido a abertura do primeiro envelope de "DOCUMENTAÇÃO", não será mais admitida, em nenhuma hipótese, a complementação ou juntada de documentos.

SEÇÃO II

DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

1.2 A "DOCUMENTAÇÃO" deverá vir acompanhada de um ofício, consignando os seguintes elementos:

- a) endereço e denominação da Firma;
- b) declaração de que aceita todas as condições gerais e

especiais contidas no presente EDITAL e que submete integralmente às mesmas.

1.2.1 Para habilitação na CONCORRÊNCIA a Firma deverá apresentar os seguintes documentos:

1 - a) - para FIRMA INDIVIDUAL: declaração de Firma e registro comercial na repartição competente;

b) - para SOCIEDADE COMERCIAL EM GERAL: o contrato social e a última alteração havida, estando consignados em ambos documentos o arquivamento na repartição competente;

c) - Para SOCIEDADE ANÔNIMA: publicação no Órgão Oficial, da Ata de Assembléia de Constituição e da última eleição da diretoria, bem como arquivamento dos documentos na repartição competente.

NOTA: As Firms estrangeiras deverão apresentar ainda, a publicação em Diário Oficial, do Decreto que as tenha autorizado a funcionar no Brasil.

II - Prova de depósito na Tesouraria da PREFEITURA da caução ou cauções prestadas em garantia da "PROPOSTA" e da entrega das máquinas, veículos e equipamentos objetos da

presente CONCORRÊNCIA, mediante GUIA DE RECOLHIMENTO;

III – Prova de quitação com o Imposto de Renda, mediante Certidão Negativa.

IV – Prova de quitação com as FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, mediante Certidões Negativas de Débitos, extraídas nas respectivas repartições fazendárias, com data não anterior a noventa (90) dias, da prevista para realização da CONCORRÊNCIA;

V – Certidões Negativas de Protestos de Títulos contra a Firma, expedidas pelos Cartórios pertinentes, com data, não anterior a noventa (90) dias da prevista para a realização da CONCORRÊNCIA;

VI – Atestado passado por dois (2) Estabelecimentos Bancários que de maneira indiscutível comprovem a idoneidade da Firma, datado de trinta (30) dias, no máximo, antecedentes à data de realização da CONCORRÊNCIA;

VII – Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – (Departamento de Arrecadação do M.F.);

VIII – Balanço do exercício anterior, com os respectivos Demonstrativos de Lucros e Perdas, mediante publicação em Órgão Oficial no caso de Sociedade Anônima e cópia nos demais casos;

IX – Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, passada pelo distribuidor judicial da Sede da Empresa.

1.2.2 Os documentos retro-mencionados deverão ser extraídos nas respectivas Repartições ou Órgãos, onde a Firma tiver sua Sede, e expressam ente relacioná-la.

1.2.3 A Firma que não satisfizer na íntegra às exigências relativas à “DOCUMENTAÇÃO” discriminadas no item e sub-item anteriores, não será considerada apta à participação na presente CONCORRÊNCIA, aplicando-se no caso o disposto no sub-item 1.1.3 da Seção I, do presente EDITAL.

1.2.4 Na apresentação dos documentos deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Os documentos deverão ser apresentados de acordo com a legislação vigente, podendo ser aceitos em fotocópias autenticadas;

b) Os documentos deverão ser enumerados e apresentados em pastas contendo uma primeira folha que discrimine o conteúdo da pasta (Índice), com observações pertinentes;

c) Nos Contratos, Atas e publicações deverão ser grifados os nomes dos Diretores, sócios e respectivas atribuições, bem como os dados ou informações principais em vigor, em cada documento.

SEÇÃO III

1.3 Dever-se-à apresentar a “PROPOSTA” em papel Ofício, datilografada em três (03) vias, em linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, que conterá:

a) – nome, endereço e telefone do proponente;

b) – declaração expressa de aceitação e submissão a todas as condições constantes neste Edital, bem como compromisso formal de prestar o fornecimento em inteira e irrestrita observância aos preceitos técnicos recomendáveis;

c) – declaração de que se obriga substituir, mediante notificação expedida pela SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS e observando-se o prazo estipulado pela mesma, independentemente de quaisquer outras formalidades, o (s) equipamento (s) que não satisfizerem as condições de recebimento ou uma vez comprovada a existência de defeitos de fabricação cuja verificação só é exequível quando de sua utilização, sob pena de ver-se, publicamente, declarada como Firma INIDÔNEA;

d) – declaração de que se obriga quando solicitado, a realizar cursos práticos e teóricos, com projeção de “slides”, na sede da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS e a oferecer oportunidades para servidores participarem de cursos nas

fábricas, de acordo com a programação interna estabelecida pelas mesmas;

e) – declaração demonstrando inteira conformidade em manter o preço proposto para cada item, mesmo que ocorra, por iniciativa da PREFEITURA, as seguintes hipóteses:

e-1) – a quantidade peticionada em cada item sofra uma redução, quando da homologação da CONCORRÊNCIA, num percentual de 30% (trinta por cento);

e-2) – a quantidade peticionada venha a ser acrescida de um percentual de 30 % (trinta por cento);

f) – catálogos e manuais de operação, lubrificação, peças manutenção e reparos;

g) – especificação detalhada dos lubrificantes usados nas máquinas e veículos propostos;

h) – cronograma de entrega do objeto proposto, tendo como prazo limite o de noventa (90) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato;

i) – indicação do prazo de sessenta (60) dias para a validade da “PROPOSTA”;

j) – relação de vendedores, oficinas de assistência técnica e comércio de peças autorizados, existentes no Estado, relativamente ao equipamento proposto, devendo ser indicados os endereços e nomes dos respectivos proprietários;

k) – indicação dos preços para o fornecimento, obedecendo as condições impostas por este EDITAL.

1.3.1 Quaisquer elementos consignados na “PROPOSTA” que não obedecerem e não forem apresentados em consonância com as exigências estabelecidas no presente EDITAL, não serão computados para efeito de julgamento.

1.3.2 As “PROPOSTAS” mesmo em desacordo, poderão ser recebidas pela COMISSÃO, não sendo porém consideradas, posteriormente, para efeito de julgamento e classificação.

1.3.3 Na reunião de abertura das “PROPOSTAS”, as mesmas, após lidas serão rubricadas em todas as suas peças pelos Membros da COMISSÃO e concorrentes presentes.

II – DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

2. A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA destina-se à aquisição dos equipamentos rodoviários e de Oficinas relacionados e devidamente especificados no Título I, deste EDITAL.

2.1 Dever-se-à indicar na “PROPOSTA” todos os dados referenciados pelo Título I, bem como assim, especificar detalhadamente os elementos técnicos e outros que possam caracterizar perfeitamente os equipamentos, quanto à sua qualidade, marca e procedência.

III – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E DOTAÇÕES

SEÇÃO I

DOS PREÇOS

3. O proponente deverá mencionar os preços unitários, totais parciais e totais gerais em algarismos arábicos e por extenso e os impostos devidos por Lei (I. C.M., I.P.I., etc.), inclusive as parcelas referentes a taxas que porventura venham incidir sobre o fornecimento, bem como assim, as despesas referentes a fretes, seguros e outras ocorrentes ou que venham a ocorrer, para a entrega do equipamento (s) em Goiânia.

3.1 A não indicação de impostos, taxas, despesas e todas as parcelas porventura ocorrentes, significará que os preços propostos já os incluem ou que os mesmos não serão exigíveis.

3.1.1 Os preços deverão ser indicados para PAGAMENTO À VISTA – com 60 (sessenta) dias e com 120 (cento e vinte) dias.

3.1.2 Os preços indicados deverão ser mantidos, caso

ocorra uma das seguintes hipóteses:

a) — a quantidade peticionada em cada item sofra uma redução quando da homologação da CONCORRÊNCIA, num percentual de 30% (trinta por cento);

b) — a quantidade peticionada venha a ser acrescida de um percentual de 30% (trinta por cento).

3.1.3 Sob nenhuma hipótese, por mais geral ou especial que seja, admitir-se-á uma reajustabilidade nos preços propostos.

3.1.4 Os preços deverão ser estabelecidos para a entrega do(s) equipamento(s) em Goiânia.

SEÇÃO II

DA DOTAÇÃO

A aquisição de que trata o presente EDITAL, será realizada através de dotação constante do orçamento vigente.

IV — DA CAUÇÃO

A participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA depende do prévio depósito de CAUÇÕES na Tesouraria da Prefeitura, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública, observando-se o critério abaixo, de indicações de importância a serem caucionadas referentemente aos itens do ANEXO I.

ANEXO I

- ITEM 01 — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros);
- ITEM 02 — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);
- ITEM 03 — Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros);
- ITEM 04 — Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros);
- ITEM 05 — Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros);
- ITEM 06 — Cr\$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros);
- ITEM 07 — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros);
- ITEM 08 — Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros);
- ITEM 09 — Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros);
- ITEM 10 — Cr\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros);
- ITEM 11 — Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros);
- ITEM 12 — Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros);
- ITEM 13 — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);
- ITEM 14 — Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros);
- ITEM 15 — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

4.1 AS CAUÇÕES DEVERÃO ser recolhidas impreterivelmente até a data de 1o. (primeiro) de abril de 1976, no horário limite de 17 horas.

4.2 Conhecidos os resultados da CONCORRÊNCIA e a ordem de classificação dos concorrentes, de acordo com o critério julgador, as cauções serão devolvidas, mediante requerimento dirigido ao Sr. Secretário Municipal da Administração, exceção feita aos três (3) primeiros colocados, os quais só poderão recebê-las depois da assinatura do Contrato de fornecimento e da efetiva entrega do(s) equipamento(s), pelo vencedor ou vencedores.

4.3 Aqueles que desistirem de suas PROPOSTAS e/ou não entregarem o(s) equipamento(s) no prazo convencionado, não farão jus à restituição das CAUÇÕES, as quais, reverterão

em proveito da PREFEITURA, sendo incorporadas à sua RECEITA, independentemente de quaisquer formalidades.

V — DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5. O prazo para entrega dos equipamentos deverá obedecer rigorosamente o CRONOGRAMA apresentado pelo proponente que, por sua vez, não deverá prever um prazo superior a sessenta (60) dias contados da data de assinatura do Contrato de fornecimento.

VI — DO CONTRATO E PENALIDADES

SEÇÃO I DO CONTRATO

6 A aquisição será feita mediante Contrato a ser assinado na Prefeitura, observadas as condições estipuladas neste EDITAL e legislação aplicável à espécie.

6.1 As declarações constantes e exigíveis na PROPOSTA terão caráter CONTRATUAL, ficando o licitante, "ipso facto", pelo não cumprimento das obrigações assumidas, sujeito à perda de sua IDONEIDADE, além de outras penalidades previstas na legislação em vigor.

SEÇÃO II DAS PENALIDADES

6.2 O proponente vencedor não cumprindo o prazo de entrega proposto através da apresentação de seu CRONOGRAMA, ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da aquisição, aplicável até o 30o. (trigésimo) dia de atraso, a ser descontada da CAUÇÃO prestada e, integralizada em moeda corrente no país, a parte porventura não coberta pela importância caucionada.

6.3 Ultrapassado este prazo de trinta (30) dias, o pedido e o respectivo Contrato de Fornecimento serão cancelados e o(s) equipamento(s) será(ão) adquirido(s) da Firma colocada em segundo local, correndo por conta do Fornecedor faltoso a diferença de preço, além da multa correspondente a trinta (30) dias de atraso, desde que tal hipótese venha a ser julgada conveniente para a PREFEITURA.

6.4 Além da multa prevista nos sub-itens anteriores, os licitantes faltosos ficarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 136, do Decreto-Lei no. 200/67.

VII — DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7. O julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA será efetuado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Secretaria da Administração, à qual competirá:

a) receber os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, na forma estabelecida neste EDITAL;

b) proceder à abertura dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO, na reunião do dia 02 (dois) de abril de 1976;

c) examinar a DOCUMENTAÇÃO nos termos desta CONCORRÊNCIA rejeitando as apresentadas de maneira deficiente ou incompleta, e devolver o envelope de PROPOSTA, que não deverá ser aberto, na reunião do dia 5 (cinco) de abril de 1976.

d) proceder a abertura dos envelopes de PROPOSTA, na reunião do dia 5 de abril de 1976, das Firmas que tenham sido consideradas aptas à participação em função do deferimento da respectiva DOCUMENTAÇÃO;

e) rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes presentes ao ato todas as peças contidas na DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS;

f) lavrar atas circunstanciadas das sessões de licitação

assiná-las e oferecê-las à rubrica dos representantes credenciados dos licitantes presentes;

g) emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

7.1 A adjudicação será feita, em cada item, ao proponente ou proponentes que, observado o interesse da PREFEITURA, melhor satisfizer às seguintes condições: cronograma de entrega do equipamento; experiência própria com equipamento; características técnicas do equipamento; eficiência na assistência técnica; facilidade de aquisição de peças para reposição; custo de aquisição do equipamento, sendo sempre considerada, para efeito de avaliação da oferta mais vantajosa, o valor do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, que deve ser recolhido nos cofres estaduais, inclusive com sua dedução do preço proposto pelo concorrente local.

7.2 Em caso de empate, entre dois (2) ou mais licitantes prevalecerá a PROPOSTA da Firma que tiver seguros realizados pela COSEGO.

7.2.1 Perdurando empate, serão chamados os licitantes empatados para que, pela mesma forma estabelecida nesta CONCORRÊNCIA, digam da redução que possam oferecer sobre a PROPOSTA empatada, saindo vencedor o que apresentar a maior redução.

7.2.2 Se ainda persistir o empate, decidir-se-á por sorteio -ijos licitantes contemplados caberá a adjudicação.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8. A presente CONCORRÊNCIA poderá ser transferida, reduzida, revogada ou anulada, parcial ou totalmente, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização, reclamação ou recurso, ressalvando o levantamento do depósito da CAUÇÃO ou CAUÇÕES e o recebimento da DOCUMENTAÇÃO, mediante prévio requerimento da parte interessada.

8.1 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as DOCUMENTAÇÕES e PROPOSTAS, assinar atas, ou apresentar reclamações, os representantes credenciados dos licitantes e os membros da COMISSÃO.

8.2 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope de DOCUMENTAÇÃO não serão admitidas quaisquer ratificações, verbais ou escritas, complementação de documentos e, nem serão admitidos participação na licitação de concorrentes retardatários.

8.3 As máquinas, veículos e equipamentos especificados neste EDITAL deverão ser obrigatoriamente de fabricação nacional.

8.4 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, serão atendidos pela Comissão de Licitação.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

Goiânia, 26 de fevereiro de 1976

RONALDO DE MORAES JARDIM
Presidente

Visto:

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL No. 15/76

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria da Administração, torna público, para conhecimento dos interes-

sados, que fará realizar, em atendimento ao Processo no. 260/76 – DMP, às 14 horas do dia 22 de março de 1976, após decorrido o prazo de 15 dias para a divulgação oficial e pública, conforme Resolução no. 3.553, de 11 de julho de 1973, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na sede do Depto. do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, no. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, Licitação na modalidade de “CONCORRÊNCIA” para aquisição de material de escritório, destinado ao ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO, conforme especificações e normas constantes do corpo deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A Concorrência reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes deste EDITAL e legislação pertinente.

I – ESPECIFICAÇÕES

item	unid.	quant.	Especificação
01	ud	1	Arquivo de aço misto offcio, cor cinza, c/ gavetas deslizantes sobre rolamentos de esfera em trilhos progressivos.
02	ud	1	Fichário c/ tampo de acrílico, base em jacarandá, p/ fichas 6X9.
03	ud	1	Cofre de aço de 350 Kg, c/ fechadura segredo e volantes conjugados em uma só peça, inteiro de 1,20m de altura, cor cinza.
04	ud	1	Armário de aço por portas de abrir, de 2,00m de altura por 1,90m de largura por 0,95m de profundidade, cor cinza.
05	ud	1	Carrinho de conta corrente c/ fechadura de 16 polegadas, cor cinza.
06	ud	1	Mesa p/ datilógrafo em pau-ferro, tampo revestido em fórmica, estrutura metálica pintada, com 3 gavetas de 1,05 x 0,55 x 070.
07	ud	3	Mesa para funcionário em pau-ferro, tampo revestido em fórmica, estrutura metálica pintada, c/ 3 gavetas, c/ fechaduras e segredo na lateral de 1,20 x 0,70 x 0,74.
08	ud	1	Mesa p/ máquina em jacarandá, estrutura metálica pintada, c/ rodízio e uma prancheta de 0,61 x 0,50 x 0,69.
09	ud	3	Grampeador grande p/ grampos 26 x 6.
10	ud	2	Perfurador grande.
11	ud	3	Porta-carimbo de metal c/ 20 lugares, cor cinza.
12	ud	10	Cadeiras fixas, pés nylonizados, cor coral.
13	ud	1	Máquina de escrever elétrica c/ esferas intercambiáveis c/ 10 caracteres de escrita por polegada, carro c/ 130 caracteres.
14	ud	3	Máquina calculadora eletrônica c/ 4 operações básicas, percentagem, 2 registros de memórias, acumulação automática na memória, acumulação do 1o. fator de multiplicação ou da divisão, programação de arredondamento, extração de raiz quadrada, inversão de registros, contador de operações capacidade de 14 dígitos mais sinais e símbolos e velocidade de impressão de 2,5 linhas/segundo, impressora.
			Máquina de escrever elétrica, de tipos fixos

"Serra" ou similar, p/ fitas de polietileno, carro de 205 espaços, aproximadamente.

II – DOCUMENTOS

Deverão ser apresentados os seguintes documentos conforme exigências da legislação específica, sob pena de desqualificação da licitante, que serão recebidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO designada pelo Senhor Secretário da Administração, através da Portaria no. 46, de 23 de fevereiro de 1976, no local, dia e hora supra indicados para a abertura, devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: PREFEITURA DE GOIÂNIA – A CONCORRÊNCIA – EDITAL No. 15/76 – DMP, com o subtítulo "DOCUMENTOS".

1. PERSONALIDADE JURÍDICA

- a) inscrição comercial, no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo e sua última alteração, se houver, devidamente registrados, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhados da Ata arquivada da Assembléia Geral que eleger a última Diretoria;
- c) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2. IDONEIDADE FINANCEIRA

- a) certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede dos interessados, por quantos forem os cartórios distribuidores;
- b) atestados de idoneidade financeira fornecidos por dois (2) estabelecimentos bancários, com datas inferiores a noventa (90) dias, da prevista para a realização da CONCORRÊNCIA.
3. A juízo da COMISSÃO, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta.
4. A incidência de Tributação assim como a satisfação de todos os ônus sociais será de conformidade com a legislação vigente.
5. Os documentos, devidamente atualizados, deverão ser apresentados, preferencialmente, em original legível, facultada a reprodução fotostática, desde que a cópia seja autenticada e legível ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
6. Os documentos deverão ser apresentados na ordem acima.

III – PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em três (3) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as folhas e anexos (catálogos, etc.), devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: PREFEITURA DE GOIÂNIA – CONCORRÊNCIA – EDITAL No. 15/76 – DMP, com o subtítulo "PROPOSTA".

1. A proposta, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a trinta (30) dias, será constituída obrigatoriamente de:

- a) nome e endereço do proponente;
- b) declaração de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes neste EDITAL;
- c) declaração de que se obriga substituir, mediante notificação expedida pela PREFEITURA, observando-se o prazo estipulado pela mesma, independente de quaisquer outras formalidades, os móveis e equipamentos, objeto desta CONCORRÊNCIA,

que não satisfizerem as condições de recebimento ou uma vez comprovada a existência de defeito de fabricação cuja verificação só é exequível quando de sua utilização, sob pena de ver-se, publicamente, declarada como firma INIDÔNEA;

d) procedência e qualidade do material, devendo o mesmo ser novo e, quando for o caso, garantido de fábrica;

e) prazo de entrega;

f) forma e prazo de pagamento.

2. Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste EDITAL.

IV – PREÇOS E PAGAMENTO

1. Os proponentes deverão mencionar os preços unitários, totais parciais e gerais, bem como os impostos devidos por lei (I.P.I., I.C.M., etc.), inclusive frete, seguro e outros ocorrentes ou que venham ocorrer, e forma de pagamento.

2. Os proponentes poderão apresentar propostas no todo ou em parte do material citado no TÍTULO I deste EDITAL.

3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, fretes e outros significará que os preços já os incluem ou que os mesmo não são exigíveis.

4. Não será considerada qualquer proposta que consigne simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

5. Os preços serão sempre estabelecidos para a entrega do material no local indicado neste EDITAL.

V – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO competirá verificar no julgamento:

1. Se os documentos e a proposta atendem as condições estabelecidas neste EDITAL.

2. Rejeitar as propostas que não satisfaçam as exigências do presente EDITAL, no todo ou em parte, ou que se façam acompanhar de documentação deficiente ou incompleta.

3. Rubricar os documentos e propostas aceitas e fornecê-las à rubrica dos representantes das firmas.

4. Lavar ata circunstanciada do ato de abertura da LICITAÇÃO, lê-la, assiná-la e oferecê-la à assinatura dos representantes das firmas concorrentes.

5. Organizar o MAPA da LICITAÇÃO e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

VI – CRITÉRIOS PREFERENCIAIS

Para julgamento da presente LICITAÇÃO levar-se-á em conta:

1. Qualidade do material.
2. Condições de pagamento e prazo de entrega do material.
3. Preço para entrega do material.
4. Identificação do material, com relação à especificação constante do TÍTULO I deste EDITAL.

VII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do CONTRATO de fornecimento.

2. Fica estabelecida a sede do Depto. do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, no. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, como local de entrega do material.

3. O material, antes de sua entrega, poderá ser examinado por uma Comissão designada pelo ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO, integrada por membros do mesmo, a qual, após

a constatação de sua qualidade, autorizará o seu recebimento pelo órgão competente.

VIII – CONDIÇÕES GERAIS

1. Não será permitido que os proponentes façam ratificações ou parcelamentos dos preços ou ainda das condições estipuladas, uma vez aberta as propostas.

2. Somente nos casos seguintes poderão os proponentes pedir o cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:

a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;

b) cotação com diferença a menos tão distanciada dos menores preços que leve a Comissão, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente se equivocou.

3. Se a Comissão deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da presente Licitação, caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.

4. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate na forma a seguir:

a) far-se-á, imediatamente, nova Licitação entre as firmas concorrentes empatadas, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;

b) se nenhum dos proponentes quiser fazer o abatimento ou se feito persistir o empate, decidir-se-á através de sorteio, na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

5. Só terão direito de usar palavra, rubricar os DOCUMENTOS e PROPOSTAS; assinar atas, ou apresentar reclamações, o representante da licitante e os membros da COMISSÃO.

6. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital serão atendidos pela Divisão de Compras do Departamento do Material e Patrimônio desta Prefeitura ou pela Comissão de Licitação.

7. Serão dadas vinte e quatro (24) horas, após a leitura da ata de Julgamento, quando constatada falha na mesma, para as licitantes recorrerem da decisão anunciada, mediante expediente dirigido ao Secretário da Administração.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

9. Ao Senhor Prefeito Municipal se reserva o direito de anular, transferir ou revogar esta LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie reclamação, indenização ou recurso de qualquer espécie.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS:

A adjudicação será feita ao proponente que apresentar proposta mais vantajosa, mediante contrato minutado e lavrado pela Procuradoria Geral do Município e assinado no Gabinete do Prefeito, observadas as condições estipuladas neste Edital e legislação aplicável à espécie.

1. Ficará a contratada sujeita à multa de um por cento (1%) sobre o montante do contrato, por dia de atraso na entrega do material.

2. Sujeita-se ainda, a contratada, à multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do contrato, se não cumprido de acordo com as especificações do presente Edital.

3. O pagamento será processado e efetuado com dotação consignada no Orçamento – Programa do exercício financeiro de 1.976.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 05 dias do mês de março de 1.976.

GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO

Presidente

VISTO:

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
EDITAL No. 12/76 – DMP.

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria da Administração torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em atendimento ao processo no. 119/76 – DMP, às 16:00 (dezesseis) horas do dia 05 (cinco) de março de 1.976, após decorridos os prazos legais de divulgação oficial e publicitária, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá no. 1.112, em Vila Aurora, nesta Capital, Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS para aquisição de Material destinado à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme especificações e normas constantes do corpo deste Edital.

I – ESPECIFICAÇÕES:

Item	Unid.	Quant.	
01	420 ML.		Tela c/ malha 5x5 cm. arame no. 12. 1,80 de altura.
02	28 UD.		Esticador c/ esqueleto de 250 cm. de altura, cabeça inclinada a 45º – Seção quadrada.
03	175 UD.		Poste de concreto c/ 220 cm. de altura, 40 cm. de cabeça inclinada a 45º – Seção Quadrada.

II – DA DOCUMENTAÇÃO:

Constitui condição essencial para participação na presente Licitação, que a proposta seja acompanhada de documento que comprove a inscrição da proponente no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA DE GOIÂNIA, da UNIÃO ou do ESTADO, conforme legislação vigente.

III – DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada em duas (2) vias em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as folhas e anexos (catálogos, etc.).

1. A proposta, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a trinta (30) dias, será constituída obrigatoriamente de:

- Nome e endereço do proponente;
- Declaração de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes deste Edital.
- Procedência e qualidade, devendo o mesmo ser novo e garantido de fábrica;
- Prazo de entrega;
- Forma e prazo e pagamento.

2. Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste Edital.

IV – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

À Comissão de Licitação competirá verificar no julgamento:

1. Se a documentação e proposta atendem as condições estabelecidas neste Edital.
2. Identificação do Material, quanto a necessidade de aplicação.
3. Preço, prazos de entregas e pagamento.
4. Procedência e qualidade.
5. Elaborar MAPA das propostas apresentadas.

V – CONDIÇÕES GERAIS

A adjudicação será feita ao proponente que, observadas as condições deste Edital, apresentar proposta mais vantajosa, mediante a emissão pela Secretaria de Serviços Urbanos, de Ordem de Compra e respectiva Nota de Empenho, à conta de dotação orçamentária própria, do vigente Orçamento.

1. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate através de sorteio, na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

2. O pagamento será efetuado e processado com dotação consignada no Orçamento-Programa do Exercício financeiro de 1.976.

3. A Administração Municipal se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação, a seu Exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie ao proponente indenização de qualquer espécie.

4. A falta de cumprimento por parte da firma vencedora das condições propostas para entrega do Material, resultará em penalidades previstas em Lei..

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1.976.

GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL No. 10/76–DMP.

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em atendimento ao processo no. 180/76–DMP, às 14:00 (catorze) horas do dia 09 de março de 1976, após decorrido o prazo de 15 dias para a divulgação oficial e publicitária, conforme Resolução no. 3.553, de 11 de julho de 1973, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, Licitação na modalidade de “CONCORRÊNCIA” para aquisição de material de construção destinado à Secretaria de Serviços Urbanos (construção dos passeios de acesso ao Estádio Serra Dourada – Av. B), conforme especificação e normas constantes do corpo deste Edital.

I – ESPECIFICAÇÕES:

Item	Unidade	Quant	Especificação
01	saco	2.700	Cimento comum
02	m3	380	Areia dragada para cimento
03	ml	3.000	Ripão de 1"x 6" de pinho c/ 4m
04	kg	50	Prego 18x24.

II – DOCUMENTOS

Deverão ser apresentados os seguintes documentos conforme exigências da legislação específica, sob pena de desqualificação da licitante, que serão recebidos pela Comissão designada pelo Secretário da Administração, através da Portaria no. 40, de 11 de fevereiro de 1976, no local, dia e hora supra indicados para a abertura devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteiraça, além da razão social, os dizeres: PREFEITURA DE GOIÂNIA – CONCORRÊNCIA – EDITAL No. 10/76–DMP, com o subtítulo “DOCUMENTOS”.

1. Personalidade Jurídica:

- a) inscrição comercial, no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo e sua última alteração, se houver, devidamente registrados, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhados da ata arquivada da Assembléia Geral que elegeu a última Diretoria;
- c) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2. Idoneidade Financeira:

- a) prova de capital realizado de, no mínimo Cr\$ 100.00,00 (cem mil cruzeiros), pela Junta Comercial ou balancete da proponente;
 - b) certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, por quantos forem os cartórios distribuidores;
 - c) atestados de idoneidade financeira fornecidos por dois (2) estabelecimentos bancários, com datas inferiores a noventa (90) dias.
3. A juízo da Comissão, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta.
4. A incidência de Tributação assim como a satisfação de todos os ônus sociais será de conformidade com a legislação vigente.

5. Os documentos, devidamente atualizados, deverão ser apresentados, preferencialmente, em original legível, facultada a reprodução fotostática, desde que a cópia seja autenticada e legível ou, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. Os documentos deverão ser apresentados na ordem acima.

III – PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada em três (3) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as folhas e anexos (catálogos, etc) devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteiraça, além da razão social, os dizeres: PREFEITURA DE GOIÂNIA – CONCORRÊNCIA – EDITAL No. 10/76–DMP, com o subtítulo “PROPOSTA”.

1. A proposta, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a trinta (30) dias, será constituída obrigatoriamente de:

- a) nome e endereço do proponente;
 - b) declaração de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes deste Edital;
 - c) prazo de entrega do material;
 - c) forma e prazo de pagamento.
2. Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste Edital.

IV – PREÇOS E PAGAMENTO:

1. Os proponentes deverão mencionar os preços unitários, totais parciais e gerais, bem como os impostos devidos por lei (I.P.I., I.C.M., etc.), inclusive frete e forma de pagamento.

2. Os proponentes poderão apresentar proposta de fornecimento no todo ou em parte do material citado no TÍTULO I deste Edital.

3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos e fretes significará que os preços já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.

4. Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

5. Os preços serão sempre estabelecidos para a entrega do material no local indicado neste Edital.

V – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO:

A Comissão de Licitação competirá verificar no julgamento:

1. se os documentos e a proposta atendem às condições estabelecidas neste Edital.
2. rejeitar as propostas que não satisfaçam as exigências do presente Edital, no todo ou em parte, ou que se façam acompanhar de documentação deficiente ou incompleta.
3. rubricar os documentos e propostas aceitas e fornecê-los à rubrica dos representantes das firmas.
4. lavrar ata circunstanciada do ato de abertura da Licitação, lê-la, assiná-la e oferecê-la à assinatura dos representantes das firmas presentes.
5. organizar o MAPA de Licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VI – CRITÉRIOS PREFERENCIAIS:

Para julgamento da presente Licitação levar-se-á em conta:

1. qualidade do material;
2. condições de pagamento e prazo de entrega do material;
3. preço para entrega do material;
4. identificação do material, com relação a especificação constante do Título I deste Edital.

VII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do contrato de fornecimento.

2. fica estabelecida a sede do Departamento do Material e Patrimônio (Almoxarifado Geral) situada à Rua Jaraguá, 1112, Vila Aurora, nesta Capital, como local de entrega do material.

3. o material, antes de sua entrega, poderá ser examinado por uma comissão designada pelo Secretário de Serviços Urbanos, a qual, após a constatação de sua qualidade, autorizará o seu recebimento pelo Órgão competente.

VIII – CONDIÇÕES GERAIS:

1. Não será permitido que os proponentes façam ratificações ou parcelamento dos preços ou ainda das condições estipuladas, uma vez aberta as propostas.

2. Somente nos caso seguintes poderão os proponentes pedir o cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada.

a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;

b) cotação com diferença a menos tão distanciada dos menores preços da praça que leve a comissão, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente se equivocou;

3. Se a Comissão deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da presente Licitação, caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.

4. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois (2) ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate na forma a seguir:

a) far-se-á, imediatamente, nova Licitação entre as firmas concorrentes empatadas, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à ofesta.

b) se nenhum dos proponentes quiser fazer o abatimento, ou se feito este persistir o empate, decidirá-se-á através de sorteio, realizado na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

5. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital serão atendidos pela DIVISÃO DE COMPRAS do Departamento do Material e Patrimônio desta Prefeitura ou pela Comissão de Licitação.

6. Serão dadas vinte e quatro (24) horas, após a leitura da ATA de julgamento, quanto constatada falha na mesma, para as licitantes recorrerem da decisão anunciada, mediante expediente dirigido ao Secretário da Administração.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

8. Ao Senhor Prefeito Municipal de reserva o direito de anular ou revogar esta Licitação, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão constabancie reclamação ou indenização de qualquer espécie.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS:

A adjudicação será feita ao proponente que apresentar proposta mais vantajosa, mediante CONTRATO minutado e lavrado pela Procuradoria Geral do Município e assinado no Gabinete do Prefeito, observadas as condições estipuladas neste Edital e legislação aplicável à espécie.

1. Ficará a contratada sujeita à multa de um por cento (1%) sobre o montante do contrato, por dia de atraso na entrega do material.

2. Sujeita-se ainda, a contratada, à multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do CONTRATO, se não cumprido de acordo com as normas e especificações do presente Edital.

3. O pagamento será processado e efetuado com dotação consignada no Orçamento-Programa do exercício financeiro de 1976.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 19 de fevereiro de 1976.

GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão

Visto:

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário da Administração

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
EDITAL No. 11/76-DMP.**

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em atendimento ao processo no. 145/76-DMP, às 14:00 (catorze) horas do dia 05 de março de 1.976, após decorridos os prazos legais de divulgação oficial e publicitária, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, 1.112, em Vila Aurora, nesta Capital, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para aquisição do material destinado à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme especificação e normas constantes do corpo deste Edital.

I – ESPECIFICAÇÕES:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	ML.	1.000	Tábua de pinho bruta 1x12 c/ 5m de 1a. Qualidade.
02	ML.	300	Tábua de pinho bruta 3/4 c/ 5m 1a. Qualidade
03	ML.	300	Caibros de Jatobá c/ 4m.
04	KG.	30	Pregos 15x15 c/ cabeça.
05	KG.	10	Pregos 18x24 c/ cabeça
06	PÇ.	500	Tarugo de pinho 5x2 cm c/ 5m.
07	KG.	30	Pregos 19x27 c/ cabeça.
08	CH.	10	Compensado de cedrinho de 8m/m
09	CH.	10	Compensado de cedrinho de 4m.

II – DA DOCUMENTAÇÃO

Constitui condição essencial para participação na presente Licitação, que a proposta seja acompanhada de documento que comprove a inscrição da proponente no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA DE GOIÂNIA, da UNIÃO ou do ESTADO, conforme legislação vigente

III – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em duas (2) vias, em papel timbrado, da firma, datilografada em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as folhas e anexos (catálogos, etc.).

1. A proposta cujo prazo de validade não poderá ser inferior a (30) dias, será constituída obrigatoriamente de:

- Nome e endereço do proponente;
- Declaração de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes deste Edital;
- Prazo de entrega;
- Forma e prazo de pagamento.

2. Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste Edital.

IV – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

À Comissão de Licitação competirá verificar no julgamento:

- Se a documentação e proposta atendem as condições estabelecidas neste Edital.
- Identificação do material, quanto a necessidade de aplicação.
- Preço, prazos de entrega e pagamento.
- Procedência e qualidade.
- Elaborar MAPA das propostas apresentadas.

V – CONDIÇÕES GERAIS:

A adjudicação será feita ao proponente que, observadas as condições deste Edital, apresentar proposta mais vantajosa, mediante a emissão pela Secretaria de Serviços Urbanos, de Ordem de Compra e respectiva Nota de Empenho, à conta de dotação orçamentária própria, do vigente Orçamento.

1. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate através de sorteio na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

2. O pagamento será efetuado e processado com dotação consignada no Orçamento—Programa do Exercício financeiro de 1.976.

3. A administração Municipal se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie ao proponente indenização de qualquer espécie.

4. A falta de cumprimento por parte da firma vencedora, das condições propostas para entrega do Material, resultará em penalidades previstas em Lei.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1.976.

Geraldo Pereira da Silva Filho
— Presidente da Comissão de Licitação —

Visto:

Hélio Seixo de Brito Júnior
— Secretário —

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL No. 009/76-DMP**

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em atendimento ao processo no. 185/76-DMP, às 14 horas do dia 8 de março de 1976, após decorrido o prazo de 15 dias para a divulgação oficial e publicitária, conforme Resolução no. 3.553, de 11 de julho de 1973 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, no. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA para aquisição de material destinado à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme especificação e normas constantes do corpo deste Edital.

I – ESPECIFICAÇÃO:

ÍTEM	UNIDADE	QUANT	DISCRIMINAÇÃO
01	ud.	25	Luminária tipo pétala, c/ conjunto de 4 pétalas. Os equipamentos auxiliares (reator, ignitor, etc.) deverão vir internamente e eletricamente instalados. O soquete deve ser de porcelana reforçada, rosca E-40 p/ lâmpada V.HG de 400 W, sendo a tensão entre fase-fase de 380 Volts e fase-neutro 220 Volts 60 Hz.

II – DOCUMENTOS:

Deverão ser apresentados os seguintes documentos conforme exigência da legislação específica, sob pena de desqualificação da licitante, que serão recebidos pela Comissão designada pelo Secretário da Administração, através da Portaria no. 39, de 11 de fevereiro de 1976, no local, dia e hora supra indicados para a abertura, devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: **PREFEITURA DE GOIÂNIA – CONCORRÊNCIA – EDITAL No. 009/76-DMP, com o subtítulo “DOCUMENTOS”**.

1. Personalidade Jurídica:

- a) inscrição comercial, no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo e sua última alteração, se houver, devidamente registrados, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembléia Geral que elegu a última Diretoria;
- c) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2. Idoneidade Financeira:

- a) prova de capital realizado de, no mínimo Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) pela Junta Comercial ou balancete da proponente;
 - b) certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, por quantos forem os cartórios distribuidores;
 - c) atestados de idoneidade financeira fornecidos por dois (2) estabelecimentos bancários, com datas inferiores a noventa (90) dias.
3. A juízo da Comissão, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta.
4. A incidência de Tributação assim como a satisfação de todos os ônus sociais será de conformidade com a legislação vigente.
5. Os documentos, devidamente atualizados, deverão ser apresentados, preferencialmente, em original legível, facultada a reprodução fotostática, desde que a cópia seja autenticada e legível ou, publicação em órgão da Imprensa Oficial.
6. Os documentos deverão ser apresentados na ordem acima.

III – PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada em três (3) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as folhas e anexos (catálogos, etc.) devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: **PREFEITURA DE GOIÂNIA – CONCORRÊNCIA – EDITAL No. 009/76-DMP, com o subtítulo “PROPOSTA”**.

1. A proposta, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a trinta (30) dias, será constituída obrigatoriamente de:

- a) nome e endereço de proponente;
- b) declaração de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes deste Edital;
- c) procedência e qualidade do material, devendo o mesmo ser novo e garantido de fábrica;
- d) prazo de entrega;
- e) forma e prazo de pagamento;

f) folhetos ilustrativos e explicativos.

2. Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste Edital.

IV – PREÇOS E PAGAMENTO:

1. Os proponentes deverão mencionar os preços unitários, totais parciais e gerais, bem como os impostos devidos por lei (I.P.I., I.C.M., etc.), inclusive frete e forma de pagamento.
2. Os proponentes deverão apresentar propostas de fornecimento de todo o material citado no TÍTULO I deste Edital.
3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos e fretes significará que os preços já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.
4. Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.
5. Os preços serão sempre estabelecidos para a entrega do material no local indicado neste Edital.

V – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO:

A Comissão de Licitação competirá verificar no julgamento:

1. se os documentos e a proposta atendem às condições estabelecidas neste Edital.
2. rejeitar as propostas que não satisfaçam as exigências do presente Edital, no todo ou em parte, ou que se façam acompanhar de documentação deficiente ou incompleta.
3. rubricar os documentos e propostas aceitas e fornecê-los à rubrica dos representantes das firmas.
4. lavrar ata circunstanciada do ato de abertura da Licitação, lê-la, assiná-la e oferecê-la à assinatura dos representantes das firmas presentes.
5. organizar o MAPA da Licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VI – CRITÉRIOS PREFERENCIAIS:

Para julgamento da presente Licitação levar-se-á em conta:

1. qualidade e durabilidade do material;
2. condições de pagamento e prazo de entrega e material;
3. preço para entrega do material;
4. rendimento do material;
5. identificação do material, com relação e especificação do TÍTULO I deste Edital.

VII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

1. o prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do contrato de fornecimento.
2. fica estabelecido Almoxarifado Geral do Departamento do Material e Patrimônio, situado à Av. Santos Dumont, s/no., Vila Aurora, nesta Capital, como local de entrega do material.
3. o material, antes de sua entrega, poderá ser examinado por uma comissão designada pelo Secretário de Serviços Urbanos, a qual, após a constatação de sua qualidade, autorizará o seu recebimento pelo Órgão competente.

1. Não será permitido que os proponentes façam ratificações ou parcelamento dos preços ou ainda das condições estipuladas, uma vez aberta as propostas.

2. Somente nos casos seguintes poderão os proponentes pedir o cancelamento da proposta apresentada:

- a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;

b) cotação com diferença a menos tão distanciada dos menores preços da praça que leve a Comissão, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente se equivocou.

3. Se a Comissão deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, a proposta não será considerada no julgamento da presente Licitação, caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.

4. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois (2) ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate na forma a seguir:

a) far-se-á, imediatamente, nova Licitação entre as firmas concorrentes empatadas, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;

b) se nenhum dos proponentes quizer fazer o abatimento, ou se feito persistir o empate, decidir-se-á através de sorteio, na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

5. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital serão atendidos pela DIVISÃO DE COMPRAS do Departamento do Material e Patrimônio desta Prefeitura ou pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

6. Serão dadas vinte e quatro (24) horas, após a leitura da ATA de Julgamento, quando constatada falha na mesma, para as licitantes recorrerem da decisão anunciada, mediante expediente dirigido ao Secretário da Administração.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

8. Ao Senhor Prefeito Municipal se reserva o direito de anular ou revogar esta Licitação, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie reclamação ou indenização de qualquer espécie.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS:

A adjudicação será feita ao proponente que, observadas as condições deste Edital, apresentar proposta mais vantajosa, mediante contrato minutado e lavrado pela Procuradoria Geral do Município e assinado no Gabinete do Prefeito, observadas as condições estipuladas neste Edital e legislação aplicável à espécie.

1. Ficará a contratada sujeita à multa de um por cento (1%) sobre o montante do contrato, por dia de atraso na entrega do material.

2. Sujeita-se ainda, a contratada, à multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do contrato, se não cumprido de acordo com as especificações do presente Edital.

3. O pagamento será processado e efetuado com dotação consignada no Orçamento-Programa do exercício financeiro de 1976.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES: aos 18 dias do mês de fevereiro de 1976.

GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão de Licit.

Visto:

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário da Administração

CONTRATO No. 001/76

CONTRATO DE LOCAÇÃO entre a PREFEITURA DE GOIÂNIA e o Sr. SUDÁRIO GOMES PINTO, na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, doravante designada simplesmente PREFEITURA, representada pelo Deputado

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO e pelo Doutor HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR, respectivamente, Chefe do Executivo e Secretário da Administração, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Doutor JOCEL RODRIGUES BARBOSA, e o Sr. SUDÁRIO GOMES PINTO, brasileiro, casado, proprietário, denominado de agora em diante simplesmente LOCADOR, de acordo com o que consta do Processo no. 002251, de 14 de novembro de 1.975, têm justo e combinado o presente contrato de locação de um prédio comercial de sua propriedade, situado à Avenida Santos Dumont, no. 690, Bairro Popular, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O LOCADOR dá à PREFEITURA, em locação, o imóvel acima mencionado, no período de 1o. de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, reservando-se à PREFEITURA preferência na renovação do presente contrato para o exercício de 1977;

CLÁUSULA SEGUNDA – O aluguel mensal é de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), cujo pagamento será feito ao LOCADOR o mais tardar até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de conta regular;

CLÁUSULA TERCEIRA – A PREFEITURA obriga-se a destinar o imóvel locado para funcionamento do arquivo morto da Municipalidade, ou qualquer outro órgão da Administração Municipal, sendo vedada a transferência ou sub-locação a qualquer título, salvo com prévio e expresse consentimento do LOCADOR;

CLÁUSULA QUARTA – A PREFEITURA poderá antecipar o período estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, devolvendo o imóvel locado ao LOCADOR, antes do término do presente contrato, mediante comunicação escrita com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, caso em que se considerará rescindido, amigavelmente, este contrato, sem que caiba indenização alguma a qualquer das partes contratantes;

CLÁUSULA QUINTA – A PREFEITURA salvo as obras que importem na segurança do imóvel locado, obriga-se por todas as outras devendo restituí-lo tal qual o recebeu, isto é, em bom estado de conservação e uso, sem direito todavia, à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria;

CLÁUSULA SEXTA – No caso de desapropriação do imóvel locado, fica o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvando à PREFEITURA tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que porventura tiver direito;

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de incêndio ou raio que obligue a reconstrução do imóvel no todo ou em parte, será feita pela Companhia Seguradora ou às custas do LOCADOR, e a locação prorrogar-se-á por tanto tempo quanto durar a reconstrução;

CLÁUSULA OITAVA – A despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 2.3.03.07.0212.311.3.1.3.0 - Serviços de terceiros, devidamente empenhada pela Assessoria Orçamentária da Secretaria da Administração, conforme Nota de Empenho no. 003/76.

CLÁUSULA NONA – Será de responsabilidade da PREFEITURA o pagamento das taxas de energia elétrica, ficando, porém, sob a responsabilidade do LOCADOR as taxas de água, esgoto e os débitos decorrentes do Imposto Predial Urbano que incidirem sobre o imóvel locado, sendo que o contrato vigorará ainda, no caso de alienação do imóvel, e mesmo por morte do LOCADOR, seus herdeiros e sucessores ficam obrigados a respeitá-lo e cumprí-lo em todas as suas cláusulas e condições;

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor anual da locação, na qual incorrerá a parte contratante que infringir qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo ainda de considerar se lhe con-

vier, automaticamente, rescindida a locação, independentemente de qualquer outra formalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente contrato.

E assim, justos e contratados, firmou-se o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 7 de janeiro de 1.976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Procurador Geral

SUDÁRIO GOMES PINTO
Locador

Testemunhas:

1a.

2a.

OBS: Continuação do Contrato de Locação no. 001/76, entre a **PREFEITURA DE GOIÂNIA** e o Sr. **SUDÁRIO GOMES PINTO**.

CONTRATO no. 004/76

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si firmam a **PREFEITURA DE GOIÂNIA** e **ELIANA PITTMAN**, **SÉRGIO REIS**, **ÂNGELO MÁXIMO** e o Conjunto "SUPER SOM POP" na forma abaixo:

A **PREFEITURA DE GOIÂNIA**, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Deputado **FRANCISCO DE FREITAS CASTRO** e pelo Professor **RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS**, respectivamente, Chefe do Executivo e Secretário da Prefeitura, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Doutor **JOCEL RODRIGUES BARBOSA**, e os artistas **ELIANA PITTMAN**, **SÉRGIO REIS**, **ÂNGELO MÁXIMO** e o Conjunto "SUPER SOM POP" representados pelo Senhor **ALEIXO LUIZ FILHO**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. 85, no. 329, Setor Marista, CPF no. 026034971, de ora em diante chamados **CONTRATADOS**, conforme procuração devidamente formalizada, exibida neste ato, de acordo com o constante do processo no. 000061, de 15/01/76, firmam o presente contrato de apresentação artística, com observância das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Os **CONTRATADOS** se comprometem a exibir-se em Show artístico coordenado pela Assessoria de Comunicações da Prefeitura, a ser realizado às 19 horas do dia 19 de janeiro de 1.976, na Praça Cívica, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA — Pela exibição dos artistas e conjunto referidos na cláusula anterior, a **PREFEITURA** obriga-se a pagar aos **CONTRATADOS** a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), mediante apresentação de conta regular.

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: devidamente empenhada pela assessoria Orçamentária do Gabinete do Prefeito, conforme Nota de Empenho no.

CLÁUSULA QUARTA — Pelo inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste contrato ficarão os **CONTRATADOS** sujeitos ao pagamento da multa de 20% (vinte por cent), calculada sobre a quantia constante da cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA — Para dirimir as questões emergentes deste contrato, elege-se o foro da comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

Para fins de direito, lavrou-se o presente na Procuradoria Geral do Município o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 19 de janeiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Procurador Geral

ALEIXO LUIZ FILHO
P/Contratados

Testemunhas:

1a.

2a.

CONTRATO No. 013/76

CONTRATO DE REVISÃO GERAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE GOIÂNIA E A FIRMA AR-TÉCNICA-ARQUITETURA E ENGENHARIA, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA DE GOIÂNIA**, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Deputado **FRANCISCO DE FREITAS CASTRO** e pelo Professor **RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS**, respectivamente, Chefe do Executivo e Secretário da Prefeitura, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Doutor **JOCEL RODRIGUES BARBOSA**, e **AR-Técnica-Arquitetura e Engenharia**, firma estabelecida nesta Capital, à Rua 77 no. 294, denominada a seguir simplesmente **ASSISTENTE**, representada pelo Sr. **IDELFONSO GOMES PEREIRA**, tendo em vista o que consta do processo no. 056/76, de 27/01/76, firmam o presente contrato de revisão geral e assistência técnica, com observância das seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A **ASSISTENTE** compromete-se a fazer uma revisão geral nos aparelhos de ar condicionado do Palácio de Campinas, em número de dezesseis (16), e prestar aos mesmos assistência técnica necessária enquanto vigor o presente contrato.

Parágrafo Único — A aquisição de peças e acessórios destinados à manutenção e consertos dos aparelhos correrá por conta exclusiva da **ASSISTENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA — O presente contrato terá a duração de um (1) ano, no período compreendido entre 1o. de janeiro e 31 de dezembro de 1.976.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela revisão e assistência técnica aos aparelhos, a PREFEITURA pagará à ASSISTENTE as seguintes importâncias:

a) – no ato da revisão, por aparelho, Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

b) – pela assistência técnica, mensalmente, por aparelho, Cr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros).

Parágrafo Único – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de conta regular.

CLÁUSULA QUARTA – Integra este contrato para todos os efeitos a proposta apresentada pela ASSISTENTE por ocasião de licitação.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da verba: 2.1.-03.07.0202-101-3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, devidamente empenhada pela Assessoria Orçamentária do Gabinete do Prefeito, conforme Nota de Empenho no.

CLÁUSULA SEXTA – Pelo inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ficará a ASSISTENTE sujeita ao pagamento da multa de vinte por cento (20%), calculada sobre seu valor anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, elege-se com exclusividade, o foro da Comarca de Goiânia.

Para fins de direito, lavrou-se o presente na Procuradoria Geral do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 9 de fevereiro de 1.976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Procurador Geral

IDELFONSO GOMES PEREIRA
p/ Assistente

Testemunhas:

1a.

2a.